

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria DGA nº 17/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – DGA, ao servidor **Douglas Marques Trombini** - Matrícula 320945, para:

- a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;
- b) emitir e assinar Nota de Empenho correspondentes a Autorizações de Fornecimentos -AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;
- e) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF ou NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;
- f) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD dos contratos sob sua administração;
- g) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



- h) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;
- i) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA**, **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/04/2024, às 11:28 horas, conforme Art. 10 § 2° da MP 2.200/2001 e Art. 1° da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 5CB724DC 9EC0484E A4478B73 E0F52780



a matrícula, o Projeto de pesquisa assinado pelo aluno e pelo orientador pretendido. Deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no mínimo 10 e no máximo 20 páginas, compreendendo: resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos; plano de trabalho e cronograma de sua execução; material e métodos; forma de análise dos resultados.

12. DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS

12.1. As bolsas institucionais de mestrado, doutorado e doutorado direto serão atribuídas a partir da data fixada no cronograma deste edital constante no item 1, de acordo com a disponibilidade, exclusivamente para os alunos que tiverem efetuado a matrícula regular até o primeiro dia do mês de realização da atribuição e observada a ordem de classificação.

12.2. Em todos os atos de atribuição de bolsa, será respeitada a lista de classificação desde o primeiro classificado. excluindo-se os candidatos classificados que já tenham recebido bolsa institucional, e apenas poderão ser contemplados candidatos que estiverem matriculados até o primeiro dia do mês em que ocorrer a atribuição.

12.3. Os candidatos contemplados com bolsa deverão realizar a confirmação da matrícula (segunda etapa) até o momento da implementação da bolsa, apresentando os documentos originais constantes no item 11.4 (II, VIII e IX) no Serviço de Pós-Graduação, para conferência e autenticação da cópia digitalizada enviada pelo formulário eletrônico.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do IQSC-USP.

14. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Serviço de Pós-Graduação do IQSC, na Av. Trabalhador São-Carlense, 400 - Centro - 13566-590 - São Carlos, SP; por telefone: (16) 3373-9909; ou por e-mail: cpg@iqsc.usp.br ANEXO I

PROGRAMA PARA A PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA A SER APLICADA PELO IQSC/USP

A prova de múltipla escolha a ser aplicada pelo IQSC de que trata este Edital será realizada com base no programa que segue:

1. Química Analítica

1.1. Erros e medidas em Ouímica Analítica:

1.2. Soluções e padronização de soluções;

1.3. Equilíbrios em meio homogêneo: ácido-base, redox, complexos:

1.4. Equilíbrios em meio heterogêneo: análise gravimétrica, solubilidade, titulação de precipitação, métodos de separação; 1.5. Métodos instrumentais: métodos eletroquímicos, méto-

dos espectroscópicos, métodos cromatográficos, métodos tér-

2. Química Inorgânica

2.1. Química Geral: tabela periódica, estados de oxidação, química nuclear;

2.2. Substâncias iônicas: arranjos cristalinos, energia reticular, raio iônico, efeitos de raio/carga;

2.3. Ligação covalente: diagramas de Lewis, grupos pontuais, conceito de VSEPR, descrição da ligação de valência e hibridização, energias de ligação, raios covalentes e de Van der Waals, forcas intermoleculares:

2.4. Conceitos de ácidos e bases: Abordagem de Bronsted--Lowry, Teoria de Lewis, abordagem do sistema de solventes, conceito de dureza e moleza de Pearson:

2.5. Estrutura eletrônica, propriedades físico-químicas dos elementos e seus compostos, química de coordenação.

3. Química Orgânica

3.1. Ligações químicas em compostos orgânicos e hibridização;

3.2. Análise conformacional e estereoquímica;

3.3. Propriedades, reações e respectivos mecanismos de reações de alcanos, alcenos, alcinos, haletos orgânicos, organometálicos, álcoois, éteres, epóxidos, sulfetos, tióis, compostos aromáticos, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e derivados, aminas;

3.4. Ácidos e bases orgânicos.

4. Bioquímica

4.1. Proteínas: aminoácidos, ligação peptídica e níveis estruturais das proteínas;

4.2. Enzimas: propriedades gerais, sítio ativo, conceitos de cinética enzimática:

4.3. Ácidos Nucléicos: nucleotídeos, estrutura e função do DNA, estrutura e função do RNA;

4.4. Carboidratos: classificação, derivação, séries D e L;

4.5. Lipídeos: conceito de ácidos graxos, triacilgliceróis.

5.1. Termodinâmica: primeira, segunda e terceira leis, termoquímica, gases reais e soluções ideais, energia de Gibbs e Helmholtz, potencial químico, equilíbrio químico, equilíbrio de fases, propriedades coligativas; 5.2. Química quântica: princípios de mecânica quântica,

estrutura atômica e molecular, espectroscopia molecular;

5.3. Teoria em cinética química, dinâmica de soluções e líquidos

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO Deverão ser anexados os documentos comprobatórios (não serão considerados os itens sem comprovação)

Título de Mestre (tempo de titulação)

Até 36 meses: 5 pontos (máximo: 5 pontos) Maior que 36 meses: 4 pontos (máximo: 4 pontos)

Trabalhos científicos publicados ou aceitos (no prelo)

 Em periódicos científicos internacionais indexados na Web of Science: 5 pontos (máximo: 10 pontos)

- Em periódicos científicos nacionais indexados na Web of Science: 4 pontos (máximo: 8 pontos)

 Em periódicos científicos internacionais não indexados na Web of Science, mas indexados nas seguintes bases de dados: Scopus, SciELO, Chemical Abstracts Service, MEDLINE, Science Citation Index e ScienceDirect: 3 pontos (máximo 6 pontos)

- Em periódicos científicos nacionais não indexados na Web of Science, mas indexados em uma das seguintes bases de dados: Scopus, SciELO, Chemical Abstracts Service, MEDLINE, Science Citation Index e ScienceDirect: 2 pontos (máximo 4

Em periódicos não indexados: 1 ponto (máximo: 2 pontos)

 Em capítulos de livros: 3 pontos (máximo: 6 pontos) Patentes: 3 pontos (máximo: 6 pontos)

Livro técnico-científico/didático - autor/editor: 5 pontos

(máximo: 10 pontos) Trabalho científico apresentado em congresso

Resumo: 1 ponto (máximo: 2 pontos)

 Trabalho completo em anais de congressos: 2 pontos (máximo: 4 pontos)

- Iniciação científica com bolsa (mínimo 6 meses): 5 pontos (máximo: 5 pontos)

- Iniciação científica sem bolsa (mínimo 6 meses): 4 pontos (máximo: 4 pontos)

Monografia: 3 pontos (máximo: 3 pontos)

Profissional em indústria (mínimo 6 meses): 2 pontos (máximo: 2 pontos)

 Estágio em indústria (mínimo 6 meses): 2 pontos (máximo: 2 pontos)

- Aperfeiçoamento profissional (mínimo 180h): 2 pontos

(máximo: 2 pontos) Magistério (mínimo 6 meses): 2 pontos (máximo: 2 pontos)

- Bolsa de estudos no nível pretendido, com termo de outorga assinado por agência de fomento: 6 pontos (máximo: 6 pontos)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria Geral de Administração Divisão de Contratos

Portaria DGA nº 16/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR

nº 17, de 07 de Abril de 2010, RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINIS-TRAÇÃO - DGA, a servidora Danielle Caldani da Silv

Matrícula 308717, para: a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente

estabelecidas: b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondentes a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anulações, resquardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor; c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor; d) autorizar a anulação de NE de "Outras Despesas"

e) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF, NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

f) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF, NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;

g) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD dos contratos sob sua administração;

h) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual; i) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

j) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos

servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA nº 17/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de abril de 2010.

RESOLVE: Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINIS-TRAÇÃO – DGA, ao servidor Douglas Marques Trombini - Matrí-

cula 320945, para: a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamento

estabelecidas; b) emitir e assinar Nota de Empenho correspondentes a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor; c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e

suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resquardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cuio valor total da contratação seia igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

e) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF ou NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade:

f) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD dos contratos sob sua administração;

g) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual; h) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para fastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as

disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Portaria DGA nº 18/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINIS-TRACÃO - DGA, a servidora Elaine dos Santos José

Matrícula 286021, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resquardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vinor c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resquardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor:

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD; f) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual:

q) autorizar vistas aos processos de aquisição com obser vância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93:

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afasta mentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a

i) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos;

j) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA nº 19/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINIS-TRAÇÃO - DGA, a servidora Eliane Bento Professor

Matrícula 298161, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resquardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anula

ções, resquardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor; c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho,

resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor; d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que

tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93; e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD; f) autorizar devolução ou substituição de garantia con-

tratual: g) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A 004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afastamentos a servico e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a

i) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos;

j) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

gem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade. Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restrin-

publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 04/2021. Portaria DGA nº 20/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE: Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMI-NISTRAÇÃO - DGA, a servidor Fernando Toshikazu Hirayama Matrícula 307442, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas:

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anula ções, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor: d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cuio valor total da contratação seia igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD; f) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

 q) autorizar vistas aos processos de aquisição com obser vância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afastamentos a servico e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a

i) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente

estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos; i) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igua ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restrin gem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da

Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de abril de 2010.

Portaria DGA nº 21/2024

RESOLVE: Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINIS-TRAÇÃO - DGA, ao servidor Francisco José Pena Y Lillo Madrid Matrícula 318260, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas:

b) emitir e assinar Nota de Empenho correspondentes a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulacões, resquardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor; c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho,

resquardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

e) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF ou NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;

f) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa — NLD dos contratos sob sua administração;

g) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual; h) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos

i) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para

servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 17/2020

Portaria DGA nº 22/2024 Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da

Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de abril de 2010, RESOLVE: Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos

administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINIS-

TRAÇÃO – DGA, ao servidor Leonardo Kenji Miyashita – Matrícula 318663, para: a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos

casos de alteração das condições originariamente estabelecidas: b) emitir e assinar Nota de Empenho correspondentes a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anula-

despesa estabelecidas nas normas em vigor: c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da

ções, resquardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor; d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93:

e) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF ou NE, de que trata a alínea anterior, cuio atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;

f) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa – NLD dos contratos sob sua administração:

g) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual; h) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para

ro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria. Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restrinn-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contrata-

afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financei-

ções sob sua responsabilidade. Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 52/2017.

Portaria DGA nº 23/2024 Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições

legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010, RESOLVE: Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos

TRAÇÃO - DGA, a servidora Sheila Farias de Paula

administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINIS-

Matrícula 303246, para: a) assinar Ata de Registro de Precos e seus aditamentos. resquardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente

ções, resquardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor; c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho.

a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anula-

despesa estabelecidas nas normas em vigor; d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado

resguardadas as condições de ordenação prévia da

por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93: e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD;

f) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual; g) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afasta-

mentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a

i) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos; i) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual

ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

gem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade. Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restrin-

Prodesp

documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br